

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMAPA**  
**Processo administrativo nº 18.914/2024**

**1. INTRODUÇÃO**

A **Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.197/0001-44, divulga o presente edital de Chamamento Público para seleção de empresa especializada para realização de **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) PARA ESTUDO AMBIENTAL, COM FOCO NO PLANEJAMENTO FÍSICO, TÉCNICO - OPERACIONAL, GERENCIAL E INSTITUCIONAL**, voltado à **GESTÃO e DESTINAÇÃO dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, com adequação ao **PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) – Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto nº10.936/2022, Decreto nº 8.428/2015 e a Lei Municipal nº 3.526** de 06 de setembro de 2023, que institui o **“PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA SE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)”** e **Decretos correlatos** no **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP**, apresentando todas as soluções tecnológicas viáveis e eficazes que podem ser integradas ou combinadas ao sistema de saneamento designadamente na área de resíduos sólidos, que sejam ambientalmente adequadas, socialmente efetivas e financeiramente exequíveis.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1** Constituição Federal de 1988, que autoriza a prestação indireta dos serviços públicos, contratados mediante processo licitatório (art. 37, XXI e art. 175);
- 2.2** Lei Federal nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime jurídico de concessão dos serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e autoriza a elaboração dos estudos por interessado, previamente autorizado pela administração, mediante ressarcimento pelo licitante vencedor (art. 21);
- 2.3** Lei Federal nº 11.079/2004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;
- 2.4** Lei Municipal Nº 3.196, de 12 de dezembro de 2013, institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, Artigo 1º. Esta Lei institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, destinado a disciplinar e promover a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública do Município de Ferraz de Vasconcelos.
- 2.5** Lei Municipal nº 3.526/2023, que aprova o plano municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências;
- 2.6** Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978;

- 2.7** Decreto Federal nº 7.217/2007, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências;
- 2.8** Lei Federal nº 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- 2.9** Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 2.10** Decreto Federal nº 8.428/2015, dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.
- 2.11** Decreto Federal nº 10.936/2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### **3. DO OBJETO**

- 3.1** Em observância aos princípios da economia processual e da eficiência, o presente Edital contempla:
  - 3.1.1** Escopo 1: Estudos técnicos de engenharia, econômico-financeiro e jurídico para a concessão dos serviços que envolvem a gestão de resíduos sólidos urbanos, incluindo limpeza urbana, coleta, transbordo, transporte, tratamento, destinação final, e outros serviços afetos;
- 3.2** Para a realização dos estudos, levantamentos e propostas deverão ser consideradas:
  - a.** A viabilidade do empreendimento, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e amortização do capital investido, bem como os critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados;
  - b.** A vantajosidade econômica e operacional da proposta e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;
  - c.** A conveniência e oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de delegação, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;
  - d.** Elaboração de estimativa do impacto orçamentário financeiro nos exercícios em que deva vigorar a futura contratação;
  - e.** Licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do empreendimento exigir.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA**

**4.1** Em relação ao Escopo 1, o estudo visa adequação dos serviços que envolvem a gestão integrada dos resíduos sólidos do Município de Ferraz de Vasconcelos – SP às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2012 e à Política Nacional de Saneamento Básico – PNSB (Lei Federal nº 11.445/2007).

**4.2** A estruturação do projeto deve observar as seguintes diretrizes mínimas:

##### **4.2.1** Escopo 1:

**4.2.1.1** Atender aos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

**4.2.1.2** A implantação e operação dos serviços municipais de coleta, transbordo, tratamento e disposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) ambientalmente adequados.

**4.3** Todas as informações referentes aos programas e iniciativas do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP supracitadas poderão ser obtidas através do sítio da Secretaria de Meio Ambiente: [meioambiente@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:meioambiente@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), quando solicitadas pelo interessado.

**4.4** A preocupação com o meio ambiente e a necessidade de adotar práticas sustentáveis na gestão de resíduos têm se intensificado nas administrações municipais em todo o país. No contexto de Ferraz de Vasconcelos, a implementação de medidas eficazes para a gestão de resíduos tornou-se uma prioridade urgente e estratégica. Essa abordagem visa não apenas garantir a preservação ambiental, mas também promover a saúde pública e fomentar o desenvolvimento sustentável local, em conformidade com as legislações ambientais nos níveis Federal, Estadual e Municipal.

**4.5** Nesse contexto, o primeiro passo é entender como os resíduos estão sendo gerados e geridos na cidade. Isso inclui mapear quem são os geradores de resíduos (moradores, comércio, indústrias etc.) e realizar um diagnóstico detalhado sobre as fontes de geração e as práticas de manejo e destinação aplicadas, com o objetivo de identificar os desafios e as necessidades de aprimoramento.

**4.6** O Chamamento Público para seleção de empresa especializada em **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) COM ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL, COM FOCO NO PLANEJAMENTO FÍSICO, TÉCNICO - OPERACIONAL, GERENCIAL E INSTITUCIONAL**, visa obter uma visão ampla e atualizada sobre as melhores práticas e soluções no campo das tecnologias inovadoras que estão sendo utilizadas para gestão dos resíduos sólidos urbano, sendo assim o município poderá ter um planejamento, aonde minimizará o risco e falhas na execução das ações que serão propostas, uma vez que a empresa contratada será capaz de identificar e poderá detectar problemas potenciais durante a fase de elaboração do estudo, aonde poderemos através das informações fornecidas, antecipar ações com

adoção de soluções técnicas e operacionais viáveis, garantindo estar em conformidade legal para efetividade das ações que serão propostas.

## **5. DA RESPONSABILIDADE**

**5.1** Os que forem autorizados a elaborar estudos são responsáveis civil e criminalmente pela apresentação e conteúdo dos estudos que apresentarem, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, ao município ou a terceiros, direta ou indiretamente provocados pela insuficiência de tais estudos, salvo se, de forma explícita, específica e fundamentada, forem apontados os riscos que poderão incorrer aqueles que adotarem as recomendações ou elementos técnicos que constituem os estudos.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste procedimento quaisquer empresas especializadas interessadas, de forma associada ou não, mediante apresentação de **SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**, conforme requisitos especificados do item 12 deste edital e preenchimento do Anexo V.

**6.1.1** Poderão participar do PMI pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, neste último sem necessidade de vínculo formal entre os participantes, apontando-se em formulário próprio a empresa líder responsável pelo projeto.

**6.2 A SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO** deverá ser igualmente apresentado pelo proponente da MIP (manifestação de interesse privado) que ensejou a instauração do processo administrativo em epígrafe.

## **7. DOS DOCUMENTOS:**

**7.1.** O documento de manifestação de interesse e de requerimento de autorização para elaboração de estudos deverá ser subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, ou do conjunto de pessoas jurídicas interessadas, acompanhada dos seguintes documentos:

**7.2.** Ato constitutivo da pessoa jurídica, ou do conjunto de pessoas jurídicas interessadas, bem como a comprovação de que o subscritor da petição é representante legal ou procurador devidamente habilitado do(s) interessado(s);

**7.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.4.** Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital;

**7.5.** Atestados, declarações e outros documentos que permitam aferir a capacidade técnica do(s) interessado(s), ou da sua equipe técnica, nos aspectos de gestão administrativa, econômico-financeira, assessoria, e engenharia consultiva de serviços públicos de saneamento básico que a empresas e proponha a apresentar os estudos;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO**

**7.6.** Declaração de disponibilidade da equipe técnica que participara dos estudos, bem como a descrição das atividades que cada profissional irá desenvolver, acompanhada de termo de aceitação firmado pelo respectivo profissional. A substituição dos profissionais indicados só poderá ocorrer mediante anuência da Administração Pública;

**7.7.** Orçamento indicando a estimativa preliminar de custos dos estudos a serem elaborados;

**7.8.** As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, pelo que a sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que possuam, bem como expressa declaração de que tais documentos não contêm informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores.

**8. PRAZO E LOCAL**

**8.1** Os interessados em apresentar e protocolar proposta, requerimentos e declarações, devidamente instruídos com os documentos comprobatórios, de que trata este Edital de Chamamento Público, deverão entregar, de segunda a sexta feira, das 08:00 horas as 15:00 horas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal, no intervalo mínimo de 20 dias e prazo máximo de 60 dias, aos cuidados da Comissão de Seleção Edital De Chamamento Público 001/2025-SMAPA, situada na Rua Lourenço Paganucci, 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos (Parque Municipal Nosso Recanto).

**8.2** O termo final indicado no subcláusula 8.1 será adiado par o primeiro dia útil seguinte, caso recaia no sábado, domingo ou feriado.

**9. SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE**

**9.1** As propostas de manifestação de interesse e requerimento de autorização para elaboração dos estudos deverá ser subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, ou pelo conjunto de pessoas jurídicas interessadas, ou pela pessoa física proponente, acompanhada das seguintes informações e documentos:

**9.1.1** Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a. Nome completo;
- b. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro;
- c. Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d. Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- e. Endereço; e
- f. Endereço eletrônico.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO**

**9.1.2** Demonstração de experiência através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem que a interessada realizou projetos, levantamentos investigações e estudos similares a:

**9.1.2.1** Para o Escopo:

**a.** Estudos Técnicos para Serviços Públicos de Saneamento Básico na vertente resíduos sólidos; elaboração de estudos de licenciamento ambiental. Os atestados devem ser acompanhados da respectiva CAT, quando aplicável;

**b.** Estudos Técnicos Econômico-Financeiro para Serviços Públicos de Saneamento Básico na vertente resíduos sólidos;

**c.** Estudos Jurídicos para Serviços Públicos de Saneamento Básico na vertente resíduos sólidos;

**9.1.3** Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega dos trabalhos;

**9.1.4** Indicação do valor do ressarcimento pretendido pela elaboração dos estudos, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, observado o limite expresso no disposto no inciso II do § 5º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015;

**9.1.5** Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados; (Anexo IV);

**9.1.6** Declaração que Tomou Conhecimento do Teor das Cláusulas de Edital; (Anexo III);

**9.2** Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade.

**9.2.1** A demonstração de experiência a que se refere o Item 9.1.2 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais e empresa interessada, conforme instrumentos legais, vinculados ao interessado, observado o disposto no item 9.1.3.

**9.3** Fica facultado aos interessados se reunirem em consórcio para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública (líder).

**9.4** O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital de Chamamento Público.

**9.5** Fica vedada a inclusão de documentos que já tenham sido solicitados no Edital, após o prazo final do protocolo de requerimento de autorização.

**9.6** As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, de forma que sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham bem como expressa declaração de que tais documentos não possuem informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores.

**9.7** Os documentos deverão ser entregues em envelope pardo, identificando o presente Edital de Chamamento Público, bem como qualificando a pessoa jurídico ou a pessoa física.

## **10. AUTORIZAÇÃO**

**10.1** Aos interessados que apresentarem os requerimentos, em observância às normas constantes desse edital e anexos, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, será emitido pelo Município de Ferraz de Vasconcelos - SP o Termo de Autorização para elaboração dos estudos, que será pessoal e intransferível, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

**10.2** Poderá ser deferida autorização exclusiva, mediante análise da Administração, desde que assegurado o interesse público, mediante decisão motivada.

**10.3** Aos interessados autorizados será concedido acesso às informações necessárias para elaboração dos estudos, que estejam em poder da Administração Direta.

**10.4** A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada, caso não observado o prazo de entrega dos estudos estabelecido no Termo de Referência.

**10.5** A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em consórcio no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.

**10.6** A autorização para apresentação de projetos, levantamentos e investigações estudos:

- a. não gerará direito de preferência no processo licitatório;
- b. não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- c. não implicará, por si só, direito ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- d. será pessoal e intransferível.

**10.6.1** A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

**10.6.2** O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no edital de



chamamento público e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

**10.7** Na hipótese de descumprimento das obrigações consignadas na autorização, será facultado ao interessado regularizar no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, sob pena de revogação da autorização.

## **11. METODOLOGIA DE TRABALHO**

**11.1** O trabalho deverá ser realizado por meio da análise de estudos existentes, coleta de dados e realização de pesquisas de campo, elaboração de estudos, relatórios técnicos especializados e reuniões técnicas.

## **12. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS**

**12.1** Os autorizados deverão concluir os estudos, objeto do PMI, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da autorização.

**12.2** Não será dado ao autorizado(s) dilação de prazo, para a entrega final dos estudos, face a urgência, interesse público, do novo marco do saneamento básico a ser cumprido e bem como para cumprimento da meta estabelecida no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e também ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

**12.3** A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF, por exemplo.

**12.4** Os estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou CD), com planilhas eletrônicas abertas - estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

**12.5** Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr, quando couber.

**12.6** As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.



### **13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**13.1.** Poderão participar e ser credenciadas neste chamamento público as empresas, que cumpram com os requisitos estabelecidos na **Lei de Licitação nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021** em seu **artigo 81 e Decreto Federal nº 8.428/2015 em seu artigo 18, parágrafo único e artigo 19.**

**13.2.** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal por meio do **Gestor Responsável de Parcerias da Secretaria, Moacyr Alves de Souza portador do CPF 027.6002784-48** nomeado na **Portaria nº 45.931, de 22 de novembro de 2024:** reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pela Cadastrada, sendo-lhe facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, por meio de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa;

**13.3.** Os proponentes, ao responderem ao chamamento público, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

**13.4.** Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Boletim Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos. BOM. <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>.

### **14. CRITERIO DE AVALIAÇÃO**

**14.1** A avaliação dos estudos apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

**14.2** A Avaliação das propostas tem caráter classificatório e eliminatório conforme critérios de julgamento e metodologia de pontuação.

**14.3** O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular (audiência pública) e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão de Avaliação e Monitoramento.

**14.4** Caberá a Comissão de Avaliação e Monitoramento apreciar, no máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final de entrega dos estudos.

**14.5** Os aspectos objeto de avaliação serão pontuados conforme os critérios definidos na matriz de pontuação abaixo e devidamente especificados na planilha de Critérios de Avaliação das Propostas das empresas.

**TABELA DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário ambiental de Ferraz de Vasconcelos</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização do Meio Ambiente do Município	10
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social e ambiental, como com os catadores e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
<b>D</b>	<b>Coerência do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos, levando em conta a planilha orçamentária, período para instalação e operação do objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência, os benefícios e o atendimento a legislação ambiental vigente.	10

<b>E</b>	<b>Apresentação do Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e operacional do projeto, mediante apresentação de planilhas, pontos positivos e negativos dos materiais apresentados, bem como a sua viabilidade de implantação.	10
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e profissionais, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>Conhecimento na elaboração do Estudo Ambiental pelo proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, o conhecimento técnico do profissional e sua experiência, para desenvolver o material proposto. com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70

**14.6** A avaliação das propostas valerá, no máximo, 70 (setenta) pontos.

**14.7** Será considerada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação.

**14.8** O resultado da seleção deverá ser devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção.

**14.9** Somente serão consideradas as propostas que se enquadrarem nos critérios previstos no Chamamento Público, e na planilha apresentada no presente item.

**14.10** Somente serão considerados como documentos comprobatórios certificados ou declarações feitas em papel timbrado, atestando as informações prestadas e anexadas no ato de inscrição.

**14.11** O resultado da Avaliação das propostas será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos-SP.  
<https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

**14.12** A classificação final das Instituições será feita com base na pontuação técnica obtida através da análise da documentação comprobatória da experiência e da Proposta Técnica.

## **15. DA CLASSIFICAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**15.1** A Nota Final será a pontuação obtida por meio da somatória dos critérios acima.

**15.2** Será considerada vencedora do Chamamento Público, a empresa que obtiver maior pontuação.

**15.3** O resultado será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos-SP. (<https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/>).

## **16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida na tabela do item **14.5 - CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS: A, B, C, D, E, F, G**, respectivamente.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**17.1** Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de Chamamento Público por infringência à Lei de Licitação 14.133/2022 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo as propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**17.2** As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal, aos cuidados da Comissão de Seleção Edital De Chamamento Público 001/2025-SMAPA, situada na Rua Lourenço Paganucci, 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos (Parque Municipal Nosso Recanto) das 8h30 às 15h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**17.3** As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos: **CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL - Nº 001/2025 SMAPA**. Nome do impugnante e endereço completo.

**17.4** A impugnação deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade do interessado ou do representante legal da pessoa jurídica, bem como o comprovante de seu CNPJ, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

**17.5** A impugnação não impedirá a empresa impugnante de participar do Chamamento Público.

**17.6** Quaisquer eventuais dúvidas a respeito das disposições deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas formalmente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal.

**17.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão

juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, devendo ser solicitada vista por meio do e-mail [meioambiente@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:meioambiente@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).

## **18. CUSTO E RESSARCIMENTO**

- 18.1** Os custos incorridos pelos autorizados para elaboração dos estudos serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos interessados, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município Ferraz de Vasconcelos – SP, em decorrência de sua autorização.
- 18.2** O ressarcimento definido pela Comissão de Avaliação, conforme disposto no item 18.4, será devido pelo licitante vencedor da concessão, caso realizada, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, do § 1º do art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 8.428/2015 em seus artigos e incisos.
- 18.3** A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a Comissão de Avaliação e monitoramento avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o ressarcimento proporcional aos **PROPONENTES** que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderão ser menores ou superiores ao valor fixado no item 18.4, valores estes que como acima definidos só serão pagos pelo futuro concessionário caso haja o prosseguimento do processo de concessão.
- 18.4** Para efeito de fixação de teto mínimo e máximo, os valores pré-fixados deste edital, serão de no mínimo R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e no máximo R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

## **19. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO**

- 19.1** A apresentação de requerimento especificado neste edital não gera nenhum vínculo obrigacional entre os seus subscritores e o Município, além do disposto neste Edital de Chamamento Público.
- 19.2** Deste procedimento não resulta em qualquer garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretada como início de processo de contratação pelo Município de Ferraz de Vasconcelos – SP referente a Projetos que tenham sido apresentados.
- 19.3** O Município de Ferraz de Vasconcelos - SP não poderá ser considerado responsável pela não realização do procedimento licitatório ou contratação a que se procura subsidiar com os estudos autorizados neste procedimento.
- 19.4** A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual processo licitatório, não gera obrigação de contratação do interessado pelo Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, inexistindo qualquer responsabilidade, em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento licitatório por ventura instaurado.

## **20. DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

### **20.1** Constituem direitos do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP:

**20.1.1** interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o Procedimento de Manifestação de Interesse;

**20.1.2** solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;

**20.1.3** modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos deste Procedimento de Manifestação de Interesse;

**20.1.4** iniciar eventual procedimento de contratação de prestação para continuidade dos serviços públicos de gestão de resíduos, mesmo na pendência deste Procedimento de Manifestação de Interesse;

**20.1.5** considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente procedimento;

**20.1.6** não promover a licitação ou contratação do objeto dos estudos relativos ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse;

**20.1.7** publicar nomes dos interessados;

**20.1.8** convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas, esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentadas, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados no Município.

**20.2** Ocorrendo recomendações de órgãos de controle, contribuições provenientes de consulta, à Audiência Pública, ou ainda mudanças nos marcos regulatórios, principalmente naqueles referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas, durante a execução dos trabalhos, os efeitos de todas essas alterações deverão ser incorporados aos projetos e estudos elaborados sem ônus para o Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, até a apresentação definitiva do projeto definida no item 12, cuja data será definida em cronograma a ser apresentado pelo autorizado.

**20.3** Mediante a entrega dos estudos ficam transferidos ao município de Ferraz de Vasconcelos - SP sua respectiva e integral propriedade, para que possa utilizá-los amplamente a favor de seus interesses, não remanescendo propriedade intelectual a quem os elaborou, salvo as ordens meramente morais e autoriais) quando cabível.

## **21. DA VIGÊNCIA.**

**21.1** A vigência deste ato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes.

## **22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**22.1** Informações adicionais sobre o chamamento estarão disponíveis diretamente pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, mediante solicitação pelo e-mail([meioambiente@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/](mailto:meioambiente@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/)) até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo para entrega dos estudos.

**22.1.1** Não serão analisados pedidos de informações posteriormente ao término do prazo previsto.

**22.1.2** As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, por escrito, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento.

**22.2** Os interessados deverão consultar o site do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, com o objetivo de tomarem conhecimento de possíveis alterações e esclarecimentos prestados relativos ao objeto, sob pena de serem indeferidas quaisquer reclamações.

**22.3** A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO assegurará igual acesso a todos os autorizados às informações relevantes para realização dos estudos.

## **23. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** Concluída a análise dos projetos que foram apresentados, a Comissão anunciará e publicará a homologação do resultado.

**23.2.** O resultado final, após homologação, será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos-SP. (<https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/>).

## **24. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DE EDITAL**

**24.1** A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Administração Pública Municipal, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **25. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS**

**25.1** Após a homologação do resultado do chamamento público, as demais etapas são precedidas de convocações publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos-SP.

**25.2** É de inteira responsabilidade da empresa acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Chamamento Público.

## **26. ANEXOS**

Integram esse **Termo de Referência**, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:





# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO

**Anexo I** – Ficha de inscrição/Dados do Representante Legal;

**Anexo II** – MINUTA DO TERCIO DE REFERÊNCIA;

**Anexo III** - Declaração que Tomou Conhecimento do Teor das Cláusulas de Edital;

**Anexo IV** – Declaração de transferência a Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados.

**Anexo V** - - Solicitação de Manifestação de Interesse

**Anexo VI** - Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de qualificação

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

---

**JOSE APARECIDO**

Secretario Municipal de Meio Ambiente  
Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL**

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

**ANEXO I**

Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal

✓ **Dados do Representante Legal**

Nome do representante: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Tem Procuração: ( ) sim ( ) não

✓ **Dados da Empresa**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

fores: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Data de constituição da entidade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Possui sede própria: sim ( ) não ( )

Rubrica do Servidor que fez a inscrição



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO

## ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMAPA

### MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

Seleção de empresa especializada em **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) COM ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL, COM FOCO NO PLANEJAMENTO FÍSICO, TÉCNICO - OPERACIONAL, GERENCIAL E INSTITUCIONAL**, voltado à **GESTÃO e DESTINAÇÃO dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, com adequação ao **PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) – Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto nº10.936/2022 e Lei Municipal nº 3.526** de 06 de setembro de 2023, que institui o **“PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA SE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)” e Decretos correlatos** no **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP**, apresentando todas as soluções tecnológicas viáveis e eficazes que podem ser integradas ou combinadas ao sistema de saneamento designadamente na área de resíduos sólidos, que sejam ambientalmente adequadas, socialmente efetivas e financeiramente exequíveis.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a seleção de empresa especializada para **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) COM ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL, COM FOCO NO PLANEJAMENTO FÍSICO, TÉCNICO - OPERACIONAL, GERENCIAL E INSTITUCIONAL**, voltado à **GESTÃO e DESTINAÇÃO dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, com adequação ao **PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) – Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022 e Lei Municipal nº 3.526** de 06 de setembro de 2023, que institui o **“PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA SE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)” e Decretos correlatos no MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP**, apresentando todas as soluções tecnológicas viáveis e eficazes que podem ser integradas ou combinadas ao sistema de saneamento designadamente na área de resíduos sólidos, que sejam ambientalmente adequadas, socialmente efetivas e financeiramente exequíveis. Este estudo servirá como referência para o processo de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI.

### ➤ DIRETRIZES LEGAIS

O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) é um instrumento previsto na Lei 14.133/2021 que tem como objetivo solicitar à iniciativa privada a realização de estudos, projetos e levantamentos. O PMI é um procedimento administrativo que antecede a contratação e visa facilitar a colaboração entre o poder público e a iniciativa privada.

O PMI pode ser utilizado em projetos de Parcerias Público-Privadas (PPPs), concessões e outros tipos de iniciativas de infraestrutura e serviços públicos.

O PMI não é uma modalidade de licitação e não atribui ao seu realizador direito de preferência no processo licitatório. Além disso, o poder público não é obrigado a realizar licitação após o PMI, e o seu realizador não tem direito a ressarcimento de valores envolvidos na sua elaboração.

Conforme institui a Lei Federal nº12.305 de 02 de agosto de 2010, combinado com o Decreto nº10.936/22 que dispõe a “Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)”, coube ao Poder Público:

- Avaliar a situação atual da geração e gestão de resíduos sólidos no município;
- Identificar as principais fontes geradoras de resíduos sólidos urbanos e suas características;
- Identificar os dados do plano de gestão integrado de resíduos sólidos (PGRS) existente e propor, alinhado com a PNRS e as diretrizes de saneamento básico, novas técnicas de tratamento dos resíduos;
- Definir estratégias e soluções técnicas e operacionais para a destinação final adequada dos resíduos;

- Recomendar melhorias institucionais e de gestão, com foco na sustentabilidade e na inclusão de cooperativas e catadores;
- Propor indicadores de desempenho para monitoramento da eficácia do sistema de gestão de resíduos.

➤ **PARTES INTEGRANTES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA:**

- Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo I);
- Termo de Cooperação (Anexo III);

➤ **PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para conclusão do Estudo Ambiental que servirá como referência para o processo de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) é de **06 (seis) meses**, conforme cronograma, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, conforme determina a lei.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SELEÇÃO

A empresa selecionada deverá possuir experiência na área e capacidade técnica para elaboração de **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) COM ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL, COM FOCO NO PLANEJAMENTO FÍSICO, TÉCNICO - OPERACIONAL, GERENCIAL E INSTITUCIONAL**, voltado à **GESTÃO e DESTINAÇÃO** dos **RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, com adequação ao **PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) – Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto nº 10.936, Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006 que institui a “POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS”, Lei Municipal nº 3.526 de 06 de setembro de 2023, que institui o “PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)” e Decretos correlatos no MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP**, apresentando todas as soluções tecnológicas viáveis e eficazes que podem ser integradas ou combinadas ao sistema de saneamento designadamente na área de resíduos sólidos, que sejam ambientalmente adequadas, socialmente efetivas e financeiramente exequíveis.

Além de elaborar um plano para enfrentar os desafios crescentes na gestão de resíduos sólidos, devido ao crescimento populacional e conseqüentemente ao aumento da geração de resíduos urbanos, deverá contemplar na sua elaboração a implementação de um sistema de manejo e destinação ambientalmente sustentável, que assegure a saúde pública e a proteção ambiental para se enquadrar, melhorar e possibilitar na obtenção do reconhecimento, ao atendimento das normas vigentes, atender critérios estabelecidos para obtenção do **Selo Verde (Programa Município Verde Azul) e Certificação de Cidades Resilientes (Agenda 2030) dentro dos novos parâmetros e diretrizes que são exigidos para se atingir a excelência e respeito com o Meio Ambiente**. Através do estudo ambiental, o município busca garantir a conformidade com a legislação vigente e aprimorar seu sistema de gestão de resíduos ambientalmente sustentável, como por exemplo o avanço da tecnologia,

principalmente na possibilidade de que o município possa caminhar ao encontro da solução “lixo zero”, como acontece na Alemanha desde 2005.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A seleção de empresa especializada para elaboração de estudo ambiental, no planejamento físico, técnico-operacional, gerencial e institucional, voltado à gestão de resíduos sólidos urbanos do município de Ferraz de Vasconcelos-SP, Processo Administrativo nº 18.914/2024, através de Edital de Credenciamento - Chamamento Público, se justifica pelos desafios crescentes na gestão de resíduos sólidos, devido ao aumento populacional e consequentemente aumento na geração de resíduos urbanos, tendo à necessidade de implementação de um sistema sustentável de destinação e manejo, que assegure a saúde pública e a proteção ambiental estabelecidas pela legislação, indicando as principais tecnologias conectadas com sua viabilidade técnica e financeira.

Para atender a essa demanda deve-se buscar alternativas que visem a substituição do atual sistema de destinação para aterro controlado, pois esse método se mostrou nocivo ao Meio Ambiente e ainda estar com suas áreas se exaurindo para recebimento de resíduos, dessa maneira deve ser substituído por tecnologias totalmente sustentáveis, que além da geração e recuperação energética oferece uma série de benefícios diretos e indiretos para o município, entre eles:

- a) **Redução do Impacto Ambiental:** Tecnologias sustentáveis diminuem significativamente a emissão de gases de efeito estufa, como o metano, produzido pela decomposição de resíduos orgânicos em aterros. Com isso, o município contribui diretamente para a mitigação das mudanças climáticas e a preservação do Meio Ambiente local.
- b) **Maior Vida Útil de Aterros:** Com a instalação de uma tecnologia moderna, como por exemplo usina de tratamento de resíduos sólidos urbano por sistema **Waste-to-Energy (WTE)** “recuperação energética como forma ambientalmente adequada de destinação dos resíduos sólidos urbano”, o município de Ferraz de Vasconcelos, ainda acabará com o envio dos **Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** para o aterro da **ENGEPI** na cidade de Jambéiro, pois é o que acontece atualmente. Isso contribuirá diretamente para a **prolongação da vida útil do aterro**, evitando sua sobrecarga e garantindo que ele continue a operar por mais tempo para atender outros municípios da região que ainda trabalham com esse sistema de destinação.
- c) **Geração de Empregos e Renda:** A implementação de tecnologias avançadas para o tratamento e reaproveitamento de resíduos sólidos, como as tecnologias **Waste-to-Energy (WTE)** já em operação no Brasil, pode aumentar significativamente a eficiência dos serviços públicos de gestão de resíduos. Além de promover o desenvolvimento da economia circular no município, gerando empregos diretos e indiretos, especialmente em cooperativas de catadores e em empresas de reciclagem de resíduos.

- d) **Aumento da Eficiência e Redução de Custos:** Tecnologias avançadas de gestão de resíduos permitem um aproveitamento mais eficiente dos materiais, reduzindo os custos operacionais e otimizando os recursos públicos destinados a destinação com o tratamento dos resíduos. O **WTE** permite a conversão de resíduos em energia, além de reduzir o volume de lixo destinado a aterros e diminuindo os custos de transporte e descarte.
- e) **Melhoria da Qualidade de Vida da População:** A eliminação progressiva de aterros controlados e a implementação de tecnologias mais limpas e eficientes diminuem a contaminação do solo e das águas subterrâneas, resultando em um ambiente urbano mais saudável e na melhoria da saúde pública.

A empresa selecionada deverá apresentar um estudo ambiental, demonstrando quais tecnologias alternativas e disponíveis que estão sendo utilizadas atualmente, apresentando dados com parâmetros, pontos positivos e negativos, além de quais para benefícios ela irá trazer ao Meio Ambiente, com o novo sistema de beneficiamento dos Resíduos Sólidos Urbanos, demonstrando sua viabilidade técnica, ambiental e financeira, levando-se em conta o custo operacional financeiro direto e indireto e que sejam compatíveis com a realidade financeira do município considerando a geração do volume de resíduos atual e futura.

Para garantir que o município tenha acesso as informações e dados técnicos suficientes, tendo como base um estudo elaborado por empresa especializada que será de suma importância para futura tomada de decisões, para implementar políticas sustentáveis com diagnósticos da situação atual até propostas de soluções inovadoras, através deste estudo que será elaborado com modelos alternativos de gestão de resíduos sólidos.

#### 4. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

A seleção será realizada através de Credenciamento - Chamamento Público, conforme Art. 6º, inciso XLIII, e artigo 81 ambos da Lei nº 14.133/21. O prazo do presente Termo será de 6 (seis) meses, prorrogáveis conforme lei e não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

Para participar da seleção, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Registro cadastral:** Estar regularmente cadastrada nos órgãos competentes;
- **Experiência:** Possuir experiência em estudo ambiental, com foco no planejamento físico, técnico-operacional, gerencial e institucional, voltado à gestão de resíduos sólidos urbanos ou em atividades semelhantes.
- **Equipe técnica:** Contar com equipe técnica qualificada, incluindo profissionais na área de engenharia ambiental.
- **Equipamentos:** Dispor dos equipamentos necessários para a realização dos estudos.



- **Plano de trabalho:** Apresentar um plano de trabalho detalhado, conforme especificado no edital.
- **Plano de contingência:** Apresentar um plano de contingência para situações emergenciais.

## 5. GESTÃO DO CONTRATO

O Município fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão observadas as especificações e demais requisitos nele previsto, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não foram considerados satisfatórios.

O acompanhamento da execução, bem como a fiscalização dos serviços contratados serão exercidos por meio do gestor designado pela Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, o Sr. Moacyr Alves de Souza, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.672.56-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.600.278-48 e o fiscal o Sr. Noel da Mota Lima - Cédula de Identidade R.G. nº 33.359.762-x e inscrito no CPF/MF sob o nº 299.971.558-74 - Contato: [meioambiente@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:meioambiente@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) - Telefone (11) 4678-2275.

A Fiscalização por parte do Município não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato que vier a ser firmado.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXX de 20XX.

**JOSE APARECIDO**

CPF/MF: 326.728.208-05

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal



## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE TOMOU CONHECIMENTO DO TEOR DAS CLÁUSULAS DE EDITAL**

\_\_\_\_\_ (representante legal) da Empresa  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ declaro  
para os devidos fins que tomei conhecimento do teor das cláusulas do edital  
nº \_\_\_\_\_.

Local e data.

.....  
(Nome do Representante Legal da Empresa) (Cargo do Representante Legal da  
Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL**

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS ESTUDOS TÉCNICOS SELECIONADOS**

A **Comissão de Avaliação e Monitoramento** do Município de Ferraz de Vasconcelos

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº . . / - doravante denominada **CEDENTE**, transfere para o **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP**, denominado **CESSIONÁRIO**, os direitos autorais associados aos **ESTUDOS TÉCNICOS**, de acordo com as condições abaixo expostas:

- I - O **CEDENTE** declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos **ESTUDOS TÉCNICOS** apresentados;
- II - O **CEDENTE** declara que os **ESTUDOS TÉCNICOS** não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- III - O **CEDENTE** transfere todos os direitos autorais sobre informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o **CESSIONÁRIO**, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP**;
- IV - É vedada ao **CEDENTE** qualquer reprodução, total ou parcial, dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do **CESSIONÁRIO**;
- V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos **ESTUDOS TÉCNICOS** pelo **CESSIONÁRIO**, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contrato de licitação.

Ferraz de Vasconcelos, XX DE XXXXXXXX DE XXXX.

**JOSE APARECIDO**

CPF/MF: 326.728.208-05

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL**

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

**ANEXO V**

**SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

A **Comissão de Avaliação e Monitoramento** do Município de Ferraz de Vasconcelos

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº . . / - , vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse nº \_\_\_\_.

Para tanto, requeremos autorização para apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS indicados no Edital de Chamamento Público 001/2025, referentes ao objeto descrito no Escopo 1, mencionado no item 3.1.1 do Edital de Chamamento Público, em conformidade com referido Edital e seus Anexos.

Declaro(amos) estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe:

I - É pessoal e intransferível;

II - Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

III - Não implicará, por si só, direito de ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - Poderá ser (i) cassada, em caso de descumprimento de seus termos; (ii) revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado; (III) anulada, em caso de vício; ou, (iv) tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos, gere para a Autorizado direito de ressarcimento;

V - Não implicará corresponsabilidade do Poder Público perante terceiros pelos atos praticados pela Autorizada.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o presente Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_.

Local e data.

.....  
(Nome do Representante Legal da Empresa) (Cargo do Representante Legal da Empresa)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO

A **Comissão de Avaliação e Monitoramento** do Município de Ferraz de Vasconcelos

O signatário da presente, em nome do proponente \_\_, declara concordar com os termos do Edital de Chamamento Público nº \_\_, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela **Comissão de Avaliação e Monitoramento** quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) objeto (s) previsto (s).

O signatário da presente, declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos de qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, constantes do Edital e da legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)